

## PORTARIA Nº 122/2026 – PC/MA.

**O DELEGADO GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº 153/2026-PC/MA, de 20/02/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 035 de 25/02/2026, **Processo Sei nº 2026.190102.06361**,

**RESOLVE:**

**Retificar a Portaria nº 058/2026 - PC/MA de 21/01/2026, Publicada no Diário Oficial nº 017 de 27/01/2026, que concedeu a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a considerar de 10/12/2025 a 07/06/2026, do servidor JADSON RAFAEL DOS SANTOS PINTO, ID: 00820934-00, Cargo Investigador de Polícia, Classe C, Referência 8, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, corrigindo para: a considerar de 09/01/2026 a 07/07/2026.**

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2026.**

**CRISTIANO MOREIRA FONTENELE ALBUQUERQUE**  
Delegado Geral Adjunto Administrativo

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA**

## PORTARIA Nº 242 DE 27 DE MARÇO DE 2026

**Ementa:** Altera dispositivo do Art. 4º da Portaria DETRAN/MA nº 779, de 13 de agosto de 2024, e dá outras providências.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, o artigo 1º do Decreto Governamental nº. 20.242/2004, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MA.

**CONSIDERANDO** que o Art. 123, § 4º, do Código de Trânsito Brasileiro, estabelece que a transferência de propriedade referida no inciso I do caput poderá ser realizada integralmente por meio eletrônico pelo órgão máximo executivo de trânsito da União ou pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que, no caso de transferência de propriedade realizada em meio eletrônico, o contrato de compra e venda de veículo deverá conter as assinaturas eletrônicas qualificadas ou avançadas, na forma da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e das normas regulamentares do Contran.

**RESOLVE:**

□Alterar o inciso XVI, do Artigo 4º, da Portaria DETRAN/MA nº 779, de 13 de agosto de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º. [...]**

**XVI.** Veículos onde o comprador ou o vendedor sejam Pessoas Jurídicas enquadradas como Autarquias e Fundações Públicas, Consórcios e Entidades sem personalidade societária típica, Associações e Representação de Classe, Entidades sem fins lucrativos e Sociedades Anônimas, exceto se concessionárias e revendedoras de veículos.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SÃO LUÍS/MA, 27 DE MARÇO DE 2026.**

**DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**  
Diretor-Geral do DETRAN/MA

## PORTARIA Nº 260 de 31 de março de 2026 – DETRAN/MA

Divulga o resultado da análise dos recursos administrativos interpostos em face do indeferimento da abertura do processo RENACH, no âmbito do Programa CNH Social, regido pelo Edital nº 001/2025 – DETRAN/MA, e estabelece novo prazo para a continuidade no certame dos candidatos com recurso deferido.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.665/2011, alterada pela Lei nº 10.786/2017, e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a instituição do Programa CNH Social, por meio da Lei Estadual nº 12667, de 02 de outubro de 2025, e sua regulamentação pelo Decreto nº 40.495, de 12 de setembro de 2025, que visa promover a inclusão social e o acesso à primeira habilitação para pessoas em situação de vulnerabilidade no Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a publicação do **Edital de Abertura nº 001/2025 – DETRAN/MA**, que estabeleceu as normas, os procedimentos e o cronograma para a inscrição, seleção e participação dos candidatos no referido Programa, garantindo a ampla publicidade e a isonomia entre os participantes.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o item 9 do referido Edital, que assegura aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo, direcionado ao Comitê Gestor do Programa CNH Social, em face da decisão de indeferimento da abertura do processo no Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH, como mecanismo de garantia do contraditório e da ampla defesa.

**CONSIDERANDO** a instituição do **Comitê Gestor do Programa CNH Social**, por meio da Portaria nº 935, de 26 de setembro de 2025, e as competências que lhe foram atribuídas pelo seu artigo 3º, incisos II e III, notadamente a de *deliberar sobre recursos administrativos e analisar os recursos, motivados por desatendimento às condicionantes do Programa, ausência, incompletude ou inidoneidade de documentos*, exercendo papel fundamental na lisura e na correta execução do certame.

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor do Programa CNH Social concluiu, de forma diligente e pormenorizada, a análise de todos os recursos tempestivamente protocolados pelos candidatos, emitindo decisões fundamentadas para cada um dos casos, em estrita observância às normas do Edital e à legislação aplicável.

**CONSIDERANDO**, por fim, a imperiosa necessidade de dar publicidade aos resultados dessas análises, em respeito aos princípios da transparência e da eficiência que regem a Administração Pública, e de convocar os candidatos cujos recursos foram julgados procedentes para que possam dar continuidade às etapas subsequentes do processo de habilitação, efetivando o direito que lhes foi assegurado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o resultado da análise dos recursos administrativos interpostos contra a decisão de indeferimento da abertura do processo RENACH, no âmbito do **Programa CNH Social**, referente ao Edital de Abertura nº 001/2025 – DETRAN/MA.

*Parágrafo único.* A relação nominal dos candidatos recorrentes, com a respectiva decisão de DEFERIDO ou INDEFERIDO, encontra-se detalhada no link. de acesso: <https://www.detrان.ma.gov.br/inicio/paginas/Pagina.xhtml?id=23698>

**Art. 2º** Convocar os candidatos cujo resultado do recurso tenha sido **DEFERIDO**, conforme listagem constante no link de acesso., para comparecerem presencialmente a uma das unidades de atendimento



do DETRAN/MA, conforme relação de locais disposta no Anexo III do Edital nº 001/2025, no período de **13 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026**, para efetivar a abertura do seu processo de habilitação (RENA-CH) e prosseguir nas demais fases do programa.

§ 1º O comparecimento no prazo estipulado neste artigo é **condição indispensável** para a continuidade do candidato no Programa CNH Social, devendo o beneficiário apresentar toda a documentação original exigida no item 6 do Edital nº 001/2025, para fins de conferência e validação.

§ 2º O não comparecimento do candidato com recurso deferido dentro do novo prazo, estabelecido no *caput* deste artigo, será interpretado como desistência voluntária, resultando em sua exclusão automática e definitiva do certame, nos termos das regras editalícias.

**Art. 3º** Fica mantida a decisão de indeferimento da abertura do processo RENACH para os candidatos cujo resultado do recurso tenha sido **INDEFERIDO**, encerrando-se, para estes, a participação no processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 31 de março de 2026.

**DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**

Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO FEMININO- CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE AÇAILÂNDIA/ MA.

#### EDITAL N.º 46/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de Auxiliar Penitenciário Temporário com formação de cadastro reserva, contratação por prazo determinado de acordo com as Leis nº 6.915, de 11 de abril de 1997 para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

#### 1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA (SEXO FEMININO) \*

1.1. As vagas deste edital são destinadas a candidatas do sexo feminino;

1.2. Os candidatas inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas cadastro reserva para as unidades prisionais da cidade de Açailândia/ MA.

1.3. A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.4. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

1.5. O processo seletivo simplificado, regido pelas Leis Estaduais nº 6.915 de 1997, (inclusive com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.391 de 2015), nº 10.224/2015; e por este instrumento convocatório. O presente seletivo não constitui concurso público de provas ou de títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.6 Os contratados temporários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, regidos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 não integrarão, sob qualquer hipótese, a Polícia Penal do Estado do Maranhão.

O Decreto Federal nº 9.508/2018 não se aplica ao presente Edital, visto incidir, restritivamente, sobre as seleções promovidas no âmbito da União; como expressamente indicado em seu preâmbulo.

## 2 – DOS REQUISITOS DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO FEMININO

2.1. Os requisitos, as atribuições do Auxiliar Penitenciário Temporário, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato, constam abaixo:

### DO AUXILIAR PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO - FEMININO. REQUISITOS:

- Possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou profissionalizante, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - a cópia do diploma deve conter frente e verso, e **nos casos de comprovação da graduação através de certificado/declaração, estas deverão ser atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, e acompanhadas do histórico escolar.**

- Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo.

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal.

- Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, através de título de eleitor, declaração de quitação da justiça eleitoral e certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino).

- Possuir carteira de identificação e CPF.

- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da inscrição.

- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição.

- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

- Possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser aferida em investigação social.

- Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses.

- Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.